



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



PROMOTORIA ELEITORAL DE LAJE DO MURIAÉ
73.ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 01/2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Promotor Eleitoral que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a “denúncia anônima” encaminhada pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, MPRJ 201600396620, dando conta de que João Batista Ligiero Alvim teria sido exonerado do cargo de Secretário Municipal para concorrer nas eleições de 2016 ao cargo de vereador, continuando ele, no entanto, a agir como se Secretário fosse, comparecendo na Prefeitura para oferecer material de construção e gasolina para eleitores de Laje do Muriaé, bem como dar ordens para motoristas e maquinistas, tendo, ainda, Fabiano Souza Dias Bastos, que, embora ocupante de cargo em comissão de assessor de Secretaria, atuava na função de maquinista de retroescavadeira para atender eleitores de João Batista Ligiero Alvim, que apoia a reeleição do atual Prefeito Rivelino Bueno;

Considerando que se trata de “denúncia” narrando fato específico e contendo elementos que viabilizam a investigação, sendo possível apurar, junto às pessoas indicadas pelo denunciante, eventual prática da conduta narrada;

Considerando que tal fato pode configurar, em tese, a prática de crime e de abuso do poder para fins de captação de votos nas eleições de 2016, previsto no artigo 22 da LC nº 64/90, sendo o Ministério Público legitimado para o ajuizamento de AIJE;

Considerando que fatos caracterizadores de abuso de poder previstos no artigo 22 da LC nº 64/90, ainda que ocorridos antes do registro da candidatura, podem ser apurados através de AIJE;

DETERMINO a instauração de procedimento administrativo para a apuração eventual abuso do poder de autoridade por parte de João Batista Ligiero Alvim.

Diante da gravidade do fato, bem como da possibilidade de ser a investigação prejudicada se houver prévio conhecimento do suposto infrator e da

necessidade de preservar as testemunhas, fundamental é a decretação do sigilo da investigação para a devida apuração.

Assim, por ora, fica decretado o SIGILO da investigação, que deverá ser anotado capa dos autos.

Proceda a Secretaria, inicialmente, as seguintes diligências, ficando designado o servidor Ronaldo Macedo Farias para as tarefas administrativas:

Registre-se e autue-se.

Oficie-se ao CRAAI, solicitando a realização de diligências pelo GAP visando apurar o endereço das pessoas indicadas na denúncia anônima.

Vindo os endereços, intimem-se todas as pessoas para comparecimento ao Ministério Público, a fim de prestarem esclarecimentos

Laje do Muriaé, 12 de maio de 2016.



ROCHESTER MACHADO PIREDDA
Promotor Eleitoral